

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Setembro de 2012

Luanda

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Artigo 1.º (Natureza)

O *Trabalho de Conclusão do Curso*, neste regulamento designado abreviadamente por TCC, é um trabalho académico que pode revestir-se de várias modalidades, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do *Regulamento de Ensino, Frequência e Avaliação de Conhecimentos do CIS*.

Artigo 2.º (Definição)

O TCC é um trabalho académico de pesquisa, baseado em princípios de relevância científica e social e destinado a revelar as capacidades dos alunos no desenvolvimento de investigações, nas suas áreas respectivas de formação, valorizando a consulta de literatura, o trabalho de pesquisa de campo, o rigor da sua argumentação e a apresentação de conclusões coerentes.

Artigo 3.º (Âmbito)

1. O TCC enquadra-se no âmbito do regime de avaliação de conhecimentos, previsto no *Regulamento de Ensino, Frequência e Avaliação do CIS*.

2. O TCC apresenta-se como requisito necessário e obrigatório para a conclusão dos Cursos de Licenciatura do CIS.

Artigo 4.º (Objectivos)

Para além do objectivo geral de avaliação de conhecimentos, o TCC pretende:

- a) Sensibilizar os alunos para a prática da investigação científica;
- b) Promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o curso;
- c) Estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através da iniciação à pesquisa científica;
- d) Proporcionar a divulgação de dados e conhecimentos teóricos obtidos, analisados e registados, de forma a proporcionar fontes fiéis de pesquisa;
- e) Demonstrar a capacidade de participação do aluno na execução das tarefas de concepção, planeamento, investigação e desenvolvimento.

Artigo 5.º

(Local de Realização)

Os **TCC's** são realizados no CIS, pelos alunos finalistas dos diferentes cursos ministrados nesta Instituição de Ensino Superior, que sejam candidatos ao grau de "Licenciado".

CAPÍTULO II (DA ADMISSÃO, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS TCC's)

Artigo 6.º (Regime de Admissão)

1. A admissão do Aluno Finalista, candidato ao grau de “Licenciado”, para elaboração do TCC, é feita mediante inscrição na respectiva Coordenação de Curso, e está sujeita ao pagamento de 50% do valor da inscrição, sendo condicionada à aprovação em 80% das Disciplinas do Plano Curricular do Curso.

2. Os restantes 50% do valor da inscrição deverão ser pagos antes do acto de Defesa Pública e na condição do aluno ter sido aprovado em todas as disciplinas constantes do Plano Curricular do Curso.

3. A solicitação de admissão para a elaboração do **TCC** deverá ser feita nas datas estipuladas anualmente pela Instituição, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição*, cujo modelo vem anexo ao presente regulamento e dele faz parte integrante.

4. A apresentação do **TCC**, para ser sujeito à avaliação, deverá ser feita em data a definir oportunamente, por norma regulamentar.

5. A não apresentação do **TCC** no prazo acima indicado implicará numa nova inscrição.

Artigo 7.º (Elaboração e Orientação)

1. A elaboração do Projecto de **TCC** é da responsabilidade única do Aluno Finalista.

2. A elaboração dos **TCC's** será acompanhada e orientada por docentes do CIS com o grau académico mínimo de “Mestre”.

3. Podem, excepcionalmente, ser aceites pelos Coordenadores de Curso, as orientações feitas por docentes que, sendo apenas licenciados, apresentem conhecimentos técnico-científicos sobre o tema do **TCC** e experiência profissional comprovada.

4. A orientação do **TCC** será formalizada com base no *Termo de Orientação do TCC*, conforme modelo em anexo ao presente Regulamento e que dele é parte integrante, no qual o Docente Orientador se compromete a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho realizado pelo Aluno Finalista, em todas as suas etapas.

5. A autorização para a elaboração do **TCC** estará condicionada à entrega, pelo Aluno Finalista, do *Termo de Orientação do TCC*, no qual o Docente Orientador ateste o seu interesse e disponibilidade para orientar o trabalho.

6. O Aluno Finalista ou o Docente Orientador podem desistir do trabalho, devendo essa desistência ser devidamente justificada, por escrito, junto do

respectivo Coordenador de Curso, cabendo a este tomar as medidas consideradas mais convenientes.

7. A remuneração auferida pelo Docente, relativa ao trabalho de orientação, é definida em instrução interna.

CAPÍTULO III **(EXECUÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE** **CONCLUSÃO DO CURSO)**

Artigo 8.º **(Execução do Trabalho de Conclusão do Curso)**

1. O **TCC** deverá ser apresentado na forma escrita (monografia) e submetido à defesa oral perante um Júri de Avaliação.

2. O **TCC** deverá ser concluído e avaliado dentro dos prazos formais do calendário académico, respeitando-se o período máximo admitido para a conclusão de cada curso.

Artigo 9.º **(Temas do Trabalho de Conclusão do Curso)**

1. Os Alunos Finalistas deverão apresentar um tema de pesquisa, de livre escolha, mas relacionado com a sua área de formação, o qual deverá ser aceite pelo respectivo Docente Orientador, mediante a sua especialização e área de conhecimento e sujeitar-se à condição de aprovação pelo respectivo Coordenador de Curso.

2. Ao longo do desenvolvimento do **TCC**, o tema poderá ser alterado, desde que para isso o aluno obtenha a concordância prévia do Docente Orientador e a posterior aprovação do respectivo Coordenador de Curso.

Artigo 10.º **(Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso)**

1. Após a aprovação do **TCC** pelo Docente Orientador, conforme *Termo de Aprovação do TCC para Avaliação* cujo modelo é anexo ao presente Regulamento e dele faz parte integrante, o Aluno Finalista deverá entregar ao respectivo Coordenador de Curso quatro exemplares do trabalho, para ser sujeito à avaliação.

2. Os exemplares a que se refere o número anterior deverão ser entregues nas datas a serem estipuladas pelos respectivos Coordenadores de Curso.

3. Após a Defesa Pública e aprovação do **TCC**, o Aluno Finalista deverá efectuar, sob supervisão do Docente Orientador, as rectificações solicitadas pelo Presidente do Júri de Avaliação e, no prazo de 20 dias, entregar uma cópia da versão final do trabalho, impressa e devidamente encadernada, bem como uma cópia digital em formato PDF (Acrobat Reader) ao respectivo Coordenador de Curso.

Artigo 11.º

(Estrutura, Formatação e Tramitação dos Trabalhos de Conclusão do Curso)

O **TCC** deverá ser apresentado em conformidade com a estrutura, formatação e tramitação, constantes do Manual de Apoio dos Trabalhos de Conclusão do Curso.

Artigo 12.º (Avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso)

1. O **TCC** deverá ser submetido à consideração do Conselho Científico e Pedagógico para análise prévia e posterior deliberação favorável ou desfavorável, com vista à sua apresentação, ou não, ao Júri de Avaliação, nos moldes constantes do *Manual de Apoio dos TCC's*.

2. Para a apresentação do **TCC** ao respectivo Coordenador de Curso, a fim de ser avaliado, o candidato deverá, para além dos requisitos definidos no n.º 2 do artigo 6.º do presente regulamento, fazer prova de quitação de todos os pagamentos respeitantes ao Curso.

3. O **TCC** será avaliado, em Acto de Defesa Pública, por um Júri de Avaliação, nomeado pelo respectivo Coordenador do Curso.

4. O Júri a que se refere o número anterior será constituído por três docentes, deles fazendo obrigatoriamente parte um docente com formação afim ao tema do trabalho, para além do Docente Orientador.

5. O Júri de Avaliação será composto pelos seguintes elementos:

- a) Presidente do Júri;
- b) Primeiro Vogal (Arguente);
- c) Segundo Vogal (Orientador);

6. O Acto de Defesa Pública será secretariado por um elemento designado pelo respectivo Coordenador de Curso.

7. As deliberações do Júri de Avaliação serão tomadas por consenso obtido entre o Presidente do Júri e o Primeiro Vogal (Arguente). Não se verificando tal condição prevalecerá a posição do Presidente do Júri.

8. O Segundo Vogal, Orientador do TCC, no Acto de Defesa Pública não tem direito a voto.

9. O Acto de Defesa Pública deverá ser agendado pelo respectivo Coordenador de Curso, em datas a serem definidas oportunamente.

10. O cronograma das Defesas Públicas deverá ser publicitado e dado a conhecer, através de comunicações internas dirigidas ao candidato e aos membros do Júri de avaliação, com uma antecedência mínima de 15 dias;

11. A comparência do candidato à apresentação do **TCC** no dia, hora e local estabelecidos é obrigatória e a sua ausência pressupõe a desistência da defesa do Trabalho e, conseqüentemente, atribuição da classificação de “*Não Aprovado*”, sem direito a nova apresentação.

12. Na Defesa Pública, o aluno disporá de 15 minutos para a apresentação oral do TCC, sendo reservados os 20 minutos seguintes para arguições e respostas, conforme orientações específicas do Presidente do Júri.

13. Durante o Acto de Defesa Pública e após o período de arguições, o Júri de Avaliação reunirá em sessão fechada para deliberar sobre a avaliação final do **TCC**:

- a) Se a avaliação final for positiva, o Júri atribuirá a classificação “Aprovado” e o Aluno Finalista será considerado licenciado;
- b) Se a avaliação final for negativa, em resultado da fraca prestação do Aluno Finalista na apresentação e defesa do **TCC**, o Júri atribuirá a classificação “Não Aprovado” e a sua inscrição, relativa à elaboração e apresentação do trabalho, prescreve, devendo o aluno iniciar novo processo.

14. De todo o processo descrito nos números anteriores será lavrada a respectiva acta, conforme Modelo de *Acta de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso*, anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante,

15. A *Acta de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso* deverá reflectir os argumentos do Presidente do Júri de Avaliação e do Primeiro Vogal, que estiveram subjacentes à decisão final.

CAPÍTULO IV (DAS COMPETÊNCIAS)

Artigo 13.º (Do Coordenador do Curso)

Compete ao Coordenador do Curso de Licenciatura:

- a) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das actividades relativas ao processo de orientação dos **TCC's**;
- b) Aprovar e publicar a lista dos nomes dos docentes que reúnam as condições necessárias para orientar os **TCC's**;
- c) Receber e seleccionar, nos termos do presente Regulamento, as candidaturas dos Alunos Finalistas;
- d) Encarregar-se da divulgação das informações referentes às candidaturas dos Alunos Finalistas à elaboração e apresentação dos **TCC's**;
- e) Indicar os docentes que constituirão os Júris de Avaliação dos **TCC's**;
- f) Publicar os cronogramas de Defesa Pública e dá-los a conhecer aos Alunos Finalistas candidatos e respectivos elementos do Júri, de acordo com o nº 10 do artigo 12º, do presente Regulamento.
- g) Tomar, no âmbito das suas competências, todas as medidas necessárias para viabilizar o efectivo cumprimento deste Regulamento.

Artigo 14.º (Do Docente Orientador)

1. O Docente Orientador deverá ser um docente do CIS que, obedecendo aos requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 7.º do presente Regulamento, acompanha e avalia o desenvolvimento do **TCC** do seu Orientando em todas as suas etapas.

2. Compete ao Orientador:

- a) Preencher o *Termo de Orientação do Trabalho de Conclusão do Curso*, conforme consta no *Manual de Apoio dos Trabalhos de Conclusão de Curso*;
- b) Aprovar previamente o **TCC**, para ser encaminhado pelo aluno à respectiva Coordenador de Curso, com vista à submissão ulterior ao Conselho Científico e Pedagógico;
- c) Realizar as demais tarefas descritas especificamente no *Manual de Apoio dos Trabalhos de Conclusão de Curso*;
- d) Integrar o Júri de Avaliação dos **TCC** na qualidade de Segundo Vogal;
- e) Acompanhar o Acto de Avaliação Pública do TCC do seu Orientando, intervindo sempre que solicitado pelo Presidente do Júri, sobre questões relacionadas com a elaboração do trabalho;
- f) Orientar o aluno, após a avaliação final, sobre as possíveis alterações do texto, sugeridas pelo Júri de Avaliação, nos termos do nº 3 do Artigo 10º do presente Regulamento.

Artigo 15.º
(Do Presidente do Júri de Avaliação)

1. O Presidente do Júri de Avaliação deverá ser um Docente que tenha formação afim ao tema do **TCC**, o qual poderá ou não pertencer à Instituição.

2. Compete ao Presidente do Júri de Avaliação:

- a) Convocar os restantes membros do Júri para reuniões prévias consideradas necessárias, com vista à avaliação do respectivo **TCC**;
- b) Acordar com o respectivo Coordenador de Curso sobre as datas de realização da Defesa Pública;
- c) Organizar e orientar o Acto de Defesa Pública do **TCC**;
- d) Arguir e tecer comentários sobre o **TCC** avaliado, bem como deliberar sobre a respectiva avaliação.

Artigo 16.º
(Do Arguente)

1. O Arguente será um Docente do CIS, designado pelo respectivo Coordenador de Curso e que tenha formação na área de conhecimento em que foi elaborado o **TCC**.

2. Compete ao Arguente:

- a) Integrar o Júri de Avaliação na qualidade de Primeiro Vogal;
- b) Arguir e tecer comentários sobre o **TCC** avaliado, destacando os seus aspectos científicos, metodológicos e de adequação teórica, para a área de formação do candidato;
- c) Deliberar sobre a avaliação do **TCC**.

Artigo 17.º
(Do Secretário)

1. O Secretário é designado pelo respectivo Coordenador de Curso, para assistir administrativamente o Júri de Avaliação, podendo ser um funcionário sem competências académicas específicas.

2. Compete ao Secretário do Júri de Avaliação:

- a) Fazer a provisão, em obediência às instruções do Presidente do Júri de Avaliação, dos recursos materiais para a realização do acto de Defesa Pública do **TCC**;
- b) Organizar a documentação necessária à redacção das actas da reunião de avaliação do **TCC**;
- c) Redigir as actas, assiná-las e dá-las a assinar aos membros do Júri de Avaliação;
- d) Fazer entrega ao Coordenador do Curso, das actas e da ficha de avaliação em duas vias, sendo uma delas para o processo individual do finalista.

CAPÍTULO V (DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS)

1. A aprovação no **TCC** é condição necessária para a finalização do curso, sendo a nota final deste a média aritmética do conjunto de notas das disciplinas integrantes da parte curricular do curso.

2. A entrega da versão definitiva do **TCC**, após a aprovação, é requisito obrigatório para a emissão do Certificado e Diploma de Conclusão do Curso.

3. Sem prejuízo da aplicação das normas do Regulamento Académico e de Avaliação em vigor, as fraudes por plágio cometidas na realização dos **TCC's** serão punidas com a anulação do Trabalho, sem direito à devolução do valor da inscrição.

4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Director-Geral do CIS, com base nas propostas dos respectivos Coordenadores de Curso.

5. O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2012.

Gabinete do Director-Geral do CIS,

Luanda, 18 de Setembro de 2012.

Anexo n.º 1

Ficha de Inscrição para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do TCC



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____,
estudante desta instituição, matriculado sob o n.º _____;

Reunindo os requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, venho por este meio solicitar a minha inscrição para a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, no ano académico de _____.

Espero deferimento.

Luanda, aos ___ de _____ de 20__.

O Candidato,

A preencher pelos órgãos do CIS:

Informação da Direcção dos Serviços Académicos:	Despacho do Coordenador do Curso:

Anexo n.º 2

Termo de Aceitação de Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do TCC



CORDENAÇÃO DO CURSO DE _____

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Eu, _____ (nome completo), _____ (grau académico e profissional), venho, por este meio, aceitar a orientação do Trabalho de Conclusão do Curso do Estudante _____, do Curso de _____, com o número de matrícula _____, comprometendo-me a acompanhar e avaliar o desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão do Curso, em todas as suas etapas.

Afirmo, nesta conformidade, estar ciente e de acordo com as condições da sua execução, conforme expresso no Regulamento de Conclusão do Curso (TCC).

Luanda, _____ de _____ de 20_____

O Orientador

Identificação funcional _____

E-mail: _____ @ _____

Telefones: _____; _____; _____

Anexo n.º 3

Termo de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para Avaliação a que se refere o nº 1 do Artigo 10.º do Regulamento do TCC



COORDENAÇÃO DO CURSO DE _____

TERMO DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA AVALIAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (grau académico), docente do CIS – Instituto Superior de Ciências Sociais e Relações Internacionais, na(s) cadeira(s) de _____, declaro conceder a minha aprovação para entrega do TCC elaborado pelo aluno: _____ (nome do aluno), do Curso de _____ (denominação do curso), matrícula nº _____, sob o título:

_____ para ser submetido a avaliação, informando que esse trabalho foi organizado e formatado de acordo com o padrão institucionalmente definido para apresentação de TCC's, nos termos do Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Luanda, ____ de _____ de 20__.

O Professor Orientador

Anexo n.º 4

Acta de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso a que se refere o n.º 14 do artigo 11.º do Regulamento do TCC

(Frente)



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE _____

ACTA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nº _____ / 20 _____

Aos ____ dias do mês de _____, na sala ____ desta Instituição de Ensino Superior, teve lugar, o Acto de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso do aluno _____ (nome completo do aluno), nº de matrícula _____, do Curso de _____ (denominação do curso);

O Trabalho com o título: _____

_____ foi Orientado pelo Docente Orientador _____ (nome completo do Docente Orientador), _____ (grau académico), docente do CIS -Instituto Superior de Ciências Sociais e Relações Internacionais.

O Júri nomeado por despacho nº ____ do Coordenador do Curso de _____ foi integrado pelos Docentes:

Presidente ;

(Título académico e nome) _____

Primeiro Vogal;

(Título académico e nome) _____

Segundo Vogal;

(Título académico e nome) _____

Depois de realizado o acto de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso, o Júri deliberou atribuir a classificação:

Aprovado

Não aprovado

(continua no verso)

